

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO III - Nº 70, NATIVIDADE/RJ, 09 DE FEVEREIRO DE 2019

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Administrativo 5702/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Natividade - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.272.560/0001-29, com sede na Praça Presidente Castelo Branco nº41, Natividade - RJ, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Natividade – APAE

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Natividade – APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Natividade – APAE, desenvolve há cerca de 28 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Natividade – APAE tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO "Prestar assistência médica e social, remunerada ou não ao idoso desamparado, sem distinção de raça, nacionalidade, cor ou credo político ou religioso, mantendo estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas e ambos os sexos, acima de 60 anos".

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Natividade – APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Natividade – APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e Asilo) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Natividade – APAE, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Natividade – RJ 06 de dezembro de 2018. Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Administrativo 5703/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Recanto do Bem Viver – Asilo de Natividade, inscrita no CNPJ sob o nº 31.508.740/0001-67, com sede na Avenida Tancredo Lopes, nº. 1505, Morada do Engenho, Natividade - RJ, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a Associação Recanto do Bem Viver – Asilo de Natividade.

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão,

proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação Recanto do Bem Viver – Asilo de Natividade, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a Associação Recanto do Bem Viver – Asilo de Natividade, desenvolve há cerca de 28 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a Associação Recanto do Bem Viver – Asilo de Natividade tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO "Prestar assistência médica e social, remunerada ou não ao idoso desamparado, sem distinção de raça, nacionalidade, cor ou credo político ou religioso, mantendo estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas e ambos os sexos, acima de 60 anos".

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da Associação Recanto do Bem Viver – Asilo de Natividade ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A Associação Recanto do Bem Viver – Asilo de Natividade desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e Asilo) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Associação Recanto do Bem Viver – Asilo de Natividade, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Natividade – RJ 10 de Dezembro de 2018. Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro
www.natividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -
IMPRESA OFICIAL-CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 363/2007

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE
Prefeito
JULIANO DA SILVA FRANÇA
Vice-Prefeito
CRISTIANE GOMES NOVAES
Procurador
EDUARDO DE AUSTINIAU GAMA
Controlador de Auditoria Interna
CLAUDIO DE BARROS
Secretário de Governo
EDGARDO RIBEIRO DE REZENDE FILHO
Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita
PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração
FABIANO ARENARI DO CARMO
Secretário de Desenvolvimento Urbano
PAULA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação
MÁRILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde
CELSO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário
JORGE VARGAS BOECHAT
Secretário de Estradas Vicinais
ANA MARIA FONSECA DA SILVA REZENDE
Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego
MARCOS PAULO S. P. DE OLIVEIRA
Secretário de Meio Ambiente
ADEMILSON GOMES MIRANDA
Secretário de Defesa Civil
JULIO CÉSAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Turismo
ROGÉRIO ALVAREZ RODRIGUES
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio
GERALDO SOARES BARRETO FILHO
Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.natividade.rj.gov.br



PORTARIA GP Nº. 027/2019

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. ROBERTO SILVA DE PAULA, para exercer o Cargo em Comissão de Motorista do Gabinete do Secretário, simbologia CC 07.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 11 de janeiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 028/2019

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI, IX XIX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 245/2002, Resolve:

Art. 1.º - Incorporar ao vencimento da Servidora Pública Municipal, Srª. MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO ocupante do Cargo de Carreira de ASSISTENTE SOCIAL III, matrícula nº. 117110 atualmente exercendo o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde, símbolo CC 16, o valor de 60% correspondente ao símbolo supracitado no valor de R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais), devidamente atualizado como vantagem pecuniária pelo efetivo exercício da função, passando sua remuneração a ser constituída desta parcela permanente.

Art. 2.º - Esta Portaria a partir da presente data passa a ser parte integrante do Processo Administrativo nº. 3475/2017.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 11 de janeiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 029/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 173/2018 e Nomear MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, simbologia CC 16.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 30% (trinta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo 85 § 2º, da Lei Municipal 245/2002.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao cargo público de carreira de Assistente Social, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 26, § 3.º da Lei n.º 616/2012

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 11 de janeiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 030/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO SEVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, O SENHOR "THADEU MARIO FERREIRA", E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LOM, COMBINADOS COM LEI MUNICIPAL 245/2002 E; Considerando o Processo Administrativo 2839/2018; Considerando a Portaria GP 147/2018;

Considerando a Lei Municipal 245/2002, em loco a seção II e Art. 159;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar PAD.

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar o Servidor Público Municipal THADEU MARIO FERREIRA ocupante do cargo de Médico II, matrícula nº. 180580, lotado na Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar PAD por abandono de emprego e ausência intencional não justificada.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 11 de janeiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 031/2019

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. CARLOS HAMILTON BAIÃO VIEIRA, para exercer SEM ÔNUS o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, simbologia CC 16.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 11 de janeiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 032/2019

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LOM, e Considerando, o Processo 226/2019.

Resolve:

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido a Srª. MARCILENE MACHADO SIQUEIRA, matrícula n.º 1446, do cargo de Enfermeiro I, em conformidade com o artigo 30 I, da Lei n.º 245, datada de 27.12.2002; e em deferimento ao Processo n.º 226/2019.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 22 de janeiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº 033/2019

Dispõe sobre cessão de servidor público municipal. O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 68 da LOM, e de acordo com a Lei 245/2002 Art.59.

Considerando os termos do ofício exarado pelo Ilmo Sr.º Prefeito de Itaperuna - RJ Marcus Vinicius de Oliveira Pinto.

Considerando que Dilcea Lopes Cruz Oliveira, Professor PM III E, matrícula 225, é Servidor efetivo do Município de Natividade; Considerando o que prescreve o artigo 59 da Lei nº 245/2002 de 27 de dezembro de 2002, no que se refere a cessões de Servidores Públicos Municipais;

Resolve:

Art. 1º Fica CEDIDO para a Prefeitura Municipal de Itaperuna-RJ o Servidor Público Municipal Dilcea Lopes Cruz Oliveira, Professor PM III E, matrícula 225, para ocupar cargo comissionado.

Art. 2º A cessão de que trata o Artigo 1º desta Portaria está em consonância com o disposto no Art. 59, § 1º, Inciso I da Lei Municipal 245/2002. Ficando a cargo da CESSÃO O ÔNUS DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR.

Art. 3º A cessão de que trata o Artigo 1º desta Portaria terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020 ou até ulterior deliberação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 22 de janeiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 034/2019

Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e em especial pela Lei nº 245/2002 e Memorado Circular 001/2017, Resolve:

Art. 1.º - Designar sem ônus, a Servidora ANALU DE ALMEIDA FARIA, Matrícula 213004 para ser responsável pela organização, controle e avaliação do Ponto de Frequência dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data. Retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 22 de janeiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende - Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 035/2019

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LOM, e Considerando, o Processo 307/2019.

Resolve:

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido a Srª. VIVIANE DA SILVA FREITAS PAULA, matrícula n.º 186198, do cargo de Monitor, em conformidade com o artigo 30 I, da Lei n.º 245, datada de 27.12.2002; e em deferimento ao Processo n.º 307/2019.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 28 de janeiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 036/2019

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. DEBORA ALVES DE PINHO MACHADO SILVA para exercer o Cargo Comissionado de Responsável por Merenda Escolar, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 28 de janeiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 037/2019

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr.º FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA para exercer o Cargo Comissionado de Assessor da Coordenadoria Geral de Obras e Serviços Públicos, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 28 de janeiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA SMA Nº 001/2019

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder à Servidora Pública Municipal GILCILENE DA SILVA MARTINS SOUZA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, Matrícula nº 1489, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTGAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I-UNIDADE GESTORA P.M.N.
II-ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
III-UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IV-ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA - PESSOAL CIVIL
V-CÓDIGO 3.1.90.11

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 07 de Janeiro de 2019. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 002/2019

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder à Servidora Pública Municipal IKARINE FERREIRA ESTANISLAU, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, Matrícula nº 1490, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTGAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I-UNIDADE GESTORA P.M.N.
II-ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



III -UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IV -ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA –
PESSOAL CIVIL
V -CÓDIGO 3.1.90.11

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 07 de Janeiro de 2019. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 003/2019

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder à Servidora Pública Municipal MÔNICA SIQUEIRA DE LIMA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, Matrícula nº 1492, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei nº 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.
§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I -UNIDADE GESTORA P.M.N.
II -ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
III -UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IV -ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA –
PESSOAL CIVIL
V -CÓDIGO 3.1.90.11

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 07 de Janeiro de 2019. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 004/2019

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder à Servidora Pública Municipal ROSA MARIA DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, Matrícula nº 1491, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei nº 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.
§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I -UNIDADE GESTORA P.M.N.
II -ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
III -UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IV -ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA –
PESSOAL CIVIL
V -CÓDIGO 3.1.90.11

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 07 de Janeiro de 2019. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 005/2019

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal DAVI FREITAS LEMOS, ocupante do cargo de CIRURGIÃO-DENTISTA I, Matrícula nº 1496, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei nº 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.
§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I -UNIDADE GESTORA P.M.N.
II -ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
III -UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 07 de Janeiro de 2019. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 07 de Janeiro de 2019. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 07 de Janeiro de 2019. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 07 de Janeiro de 2019. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 07 de Janeiro de 2019. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 07 de Janeiro de 2019. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 07 de Janeiro de 2019. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 07 de Janeiro de 2019. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 07 de Janeiro de 2019. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 07 de Janeiro de 2019. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 07 de Janeiro de 2019. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 07 de Janeiro de 2019. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

IV -ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA –
PESSOAL CIVIL
V -CÓDIGO 3.1.90.11
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 07 de Janeiro de 2019. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 006/2019

Dispõe sobre a concessão de Abono. O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 274/2004, Resolve:

CONCEDER, aos Funcionários Estatutários, abaixo relacionados (anexo I), concursados pelo Edital 01/2014 e convocados pelo Edital nº 002/2018, o Abono de 10% (dez por cento) de seus atuais vencimentos, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 274/2004, Artigo 1.º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 07 de Janeiro de 2019. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 006/2019 (ANEXO I)

Nome	Matrícula	Dt. Admissão	Nome Cargo Atual
Adriana Lannes De Lima Spindola	1495	07/01/2019	Fiscal De Tributos Municipais
Carlos Eduardo De Souza Pavao	1493	07/01/2019	Agente Esportivo
Cassius Jose Fabre Esposte	1488	07/01/2019	Assistente Administrativo I
Davi Freitas Lemos	1496	07/01/2019	Cirurgião-Dentista I
Edmilson Costa De Marque	1497	07/01/2019	Artífice De Obras E Serviços
Flavia Maria Moreira	1486	07/01/2019	Assistente Administrativo I
Gilcilene Da Silva Martins Souza	1489	07/01/2019	Técnico Em Enfermagem I
Karine Ferreira Estanislau	1490	07/01/2019	Técnico Em Enfermagem I
Leonardo Arantes De Oliveira Bravo	1494	07/01/2019	Vigia
Loren Pereira Dias	1487	07/01/2019	Assistente Administrativo I
Monica Siqueira De Lima	1492	07/01/2019	Técnico Em Enfermagem I
Rosa Maria Dos Santos Lima	1491	07/01/2019	Técnico Em Enfermagem I

SUMULA DE CONTRATO DE ALUGUEL

Locador (a)	Ada Márcia Maria Lopes Mendes
CPF	578.206.601-63
Endereço da locação	Lote do Terreno nº 08, da Quadra C, Loteamento Vista Alegre, Bom Jesus do Querendo- 3º Distrito de Natividade
Objeto da Contratação	O objeto do presente é destinado a fins não-residenciais, para as instalações do DPO do Querendo
Início do Contrato	02/01/2019
Término do Contrato	31/12/2019
Classificação Orçamentária:	
Fonte de recurso	Royalties
Unidade	Administração
Elemento	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Valor Global	R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)
Forma de Pagamento	O valor mensal do aluguel será de R\$ 680,00. O pagamento será efetuado a partir do 1.º (primeiro) dia útil, subsequente ao vencido.
Natividade – RJ, 02 de Janeiro de 2019.	

SUMULA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

FORNECEDOR	Mariana Millen de Castro
RG	RG 93.300.408-5
Objeto da Contratação	O objeto do presente é o aditivo ao contrato 006/2015 para locação do imóvel sito a Rua Domiciano Gomes, 26, Bairro Liberdade, destinado a fins não-residenciais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde para instalação do CAPS-Centro de Atendimento Psicossocial, de propriedade do (a) locador (a), sendo vedado a locatária mudar de destinação do mesmo.
Início do Serviço	02/01/2019
Término do Contrato	31/12/2019
Classificação Orçamentária:	
Do Valor / Fonte de Recurso	O valor mensal do aluguel será de R\$ 1.230,00. O pagamento será efetuado a partir do 20.º (vigésimo) dia útil, subsequente ao vencido, a ser financiado com a seguinte dotação orçamentária:
Fonte de Recurso : MAC Unidade: Saúde Elemento : Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física Código : 3.3.90.36 Valor Global : R\$ 14.760,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta reais).	
Natividade – RJ, 02 de Janeiro de 2019.	

Termo Aditivo ao Contrato 007/2015	
Locador (a)	Welps Empreendimentos e Participações Imobiliárias LTDA
CNPJ	17.327.811/0001-02
Endereço da locação	Rua Intendente Franklin Rabelo, nº. 08 B. Sindicato, Natividade – RJ
Objeto da Contratação	Á contratada obriga-se a executar os serviços aditivos ao Contrato 007/2015.
Início do Contrato	02/01/2019
Término do Contrato	31/12/2019
Classificação Orçamentária:	
Fonte de recurso	Royalties
Código	3.3.90.39
Unidade	Secretaria Municipal de Administração
Elemento	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Global	R\$ 261.072,84 (duzentos e sessenta e um mil e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
Forma de Pagamento	Pagamento a partir de 01 de janeiro de 2019 até 30 de Junho de 2019: R\$ 18.648,06 (dezoito mil seiscentos e quarenta e oito reais e seis centavos). Pagamento a partir de 01 de julho de 2019 até 31 de dezembro de 2019: R\$ 24.864,08 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).
Natividade – RJ, 02 de Janeiro de 2019.	

Súmula de Contrato	
Contratante	Prefeitura Municipal de Natividade
Endereço	Praça Ferreira Rabelo, 04, Centro Natividade- RJ
Executor	Geraldo Fernandes da Silva
Objeto da contratação	Locação e o direito de utilização, pelo contratante, da propriedade situada na localidade do Barro Branco, destinada a instalação da bomba d'água e caixa d'água para abastecimentos das moradias do Barro Branco.
Início do Contrato	02/01/2019
Término do Contrato	31/12/2019
Classificação Orçamentária	
Fonte de Recurso	Ordinário
Elemento	Locação de propriedade
Valor global	R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)
Unidade	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Forma de Pagamento	O valor mensal do aluguel será de R\$ 680,00 (seiscentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado a partir do 20.º (vigésimo) dia útil, subsequente ao vencido, a ser financiado com a seguinte dotação orçamentária.
Natividade, 02 de Janeiro de 2019	

SÚMULA DE CONTRATO	
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	G R C BREDER - ME
CNPJ	11.797.462-0001-06
Representante Legal	PHILIPPE BATALHA
Objeto do Contrato	A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Desenvolvimento de Sistema Web para Site Oficial da Prefeitura, Manutenção Suporte Técnico, publicação da portal transparência, gerenciamento dos IP's para gerar nota fiscal eletrônica, gestão da hospedagem e criação de assinatura de e-mail, para atender a Prefeitura Municipal de Natividade
Início do Contrato	11/01/2019
Término do Contrato	31/12/2019
Data de Assinatura	28/12/2018
Valor Mensal	R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais)
Valor Global	R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta).
Natividade – RJ 11 de Janeiro de 2019.	

SÚMULA DE CONTRATO DE ALUGUEL	
Locador (a)	Fernando César Carvalho de Rezende.
RG / CPF	RG nº 09269293-8 e do CPF nº 030.739.427-18.
Objeto da Contratação	O objeto do presente é a locação do imóvel situado na Avenida Antonio da Silva Campos, 205, bairro Morada do Engenho, destinado a fins não-residenciais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde para as instalações de serviços de Residência Terapêutica, de propriedade do (a) locador (a), sendo vedado a locatária mudar de destinação do mesmo.
Início do Contrato	02/01/2019
Término do Contrato	31/12/2019
Classificação Orçamentária:	
Fonte de recurso	MAC
Empenho	02/2018
Unidade	Saúde
Elemento	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Valor Global	R\$ 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais).
Forma de Pagamento	O Valor mensal do aluguel será de R\$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais). O pagamento será efetuado a partir do 20.º (vigésimo) dia útil, subsequente ao vencido, a ser financiado com a seguinte dotação orçamentária:
Natividade – RJ, 02 de Janeiro de 2019.	

ATENÇÃO

Vimos através deste informar que será realizada no dia 28 de Fevereiro do corrente ano na câmara Municipal as 09h00min a Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao terceiro quadrimestre de 2018.



Retificação de SUMULA publicada no jornal edição nº 69 que passa a vigorar com o texto abaixo:

SUMULA DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO	
Convênio	APAE de Natividade
CNPJ	31.272.560/0001-29
Representante Legal	Romário Francisco da Costa
CPF	737.299.307-53
Endereço do Convênio	Praça Castelo Branco, s/nº - Bairro São Luiz Gonzaga - Natividade.
Objeto do Convênio	Este convênio tem por objeto a execução pela CONVENIADA, única prestadora no Município de serviços ambulatoriais a serem ofertados a indivíduos portadores de deficiência mental severa e profunda ou autismo, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, visando a promoção da saúde e possibilitando melhor qualidade de vida.
Início do Convênio	02/01/2019
Término do Convênio	31/12/2019
Classificação Orçamentária:	
Programas de Trabalho	Recursos SUS
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00
Unidade	Secretaria de Saúde
Valor e forma de pagamento.	O Fundo repassará mensalmente à CONVENIADA, por meio do Feto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde - SIA/SUS, os valores definidos pelo Ministério da Saúde, correspondentes aos atendimentos prestados naquele mês; Subcláusula Primeira - O valor do presente convênio importa em R\$ 175.692,00 (cento e setenta e cinco mil seiscientos e noventa e dois reais) a ser pago pelo Fundo por todos os serviços programados/realizados cujo valor mensal programado será de R\$ 14.641,00 (quatorze mil seiscientos e quarenta e um reais) conforme descrito no Plano de Trabalho. Subcláusula Segunda - Caso a produção mensal ultrapasse o valor programado, por inclusão de novos pacientes e ou necessidade do aprimoramento do atendimento, fica autorizada o pagamento suplementar em até percentual de 10% (dez por cento) até a formalização de Termo Aditivo. Subcláusula Terceira - A Conveniada, como condição para o repasse, deverá apresentar o Boletim de Produção Ambulatorial - BPA, através de meio magnético, instrumento destinado ao registro de informações. Subcláusula Quarta - Os recursos para o atendimento têm como origem o Feto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, do Sistema Único de Saúde SUS, e os serviços serão prestados em conformidade com as normas editadas pelo Governo Federal. Subcláusula Quinta - O Fundo Municipal é responsável pelas transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde para pagamento de importâncias referentes aos serviços conveniados, efetivamente prestados e processados pelo Sistema Único de Saúde; Subcláusula Sexta - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste convênio não transfere para o Fundo a obrigação de pagar os serviços ora conveniados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais. Natividade - RJ, 02 de janeiro de 2019.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato para publicação

O Município de Natividade torna público que efetuou a contratação, pelo prazo de 3(três) meses, da firma Vaillant e Fonte Boa Consultoria S/C Ltda, tendo por objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM FOCO NA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE VÊM SENDO EXECUTADAS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS QUE VÊM SENDO EXECUTADOS PELO CITADO ÓRGÃO EM PARCERIA COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL/RJ, BUSCANDO INCLUSIVE A REALIZAR O LEVANTAMENTO DE PENDÊNCIAS, A FIM DE EVITAR QUE O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE VENHA A SOFRER SANÇÕES OU PERDAS FINANCEIRAS PELO DESCUMPRIMENTO DE ACORDOS OUTRORA TRAÇADOS. O valor de cada parcela mensal será de R\$ 5.800,00(cinco mil e oitocentos reais).

Natividade, em 19 de dezembro de 2018.

Marília Machado Serrano do Nascimento
Secretária de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000003/19, PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de Preço para futura eventual e aquisição de material de escritório e papelaria para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Saúde e Educação**.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **ELASTIC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ de nº 28.749.018/0001-00**, com o valor total de **R\$ 447.413,95 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e treze reais e noventa e cinco centavos)**.
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000003/19, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 29 de janeiro de 2019.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Exercício 2019

1

PORTARIA N.º 028/2019, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

A **PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor Antônio Paulo Ramos da Costa, matrícula n.º 008, lotado no cargo de Contador da Câmara Municipal requereu a sua exoneração do cargo efetivo em 01 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do Senhor **Antônio Paulo Ramos da Costa** do Cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Natividade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo porem seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Natividade, 04 de fevereiro de 2019.

Dr.ª Ivete Martins Bohrer Kabouk
Presidenta

Av. Amaranal Peixoto, 21 – Centro – CEP: 28380-000 Natividade - RJ,
Telefone: (0xx22) 3941-1072 e 3941-3814 Fax: (0xx22) 3941-1630
e-mail: camaranatividade@bol.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Exercício 2019

1

PORTARIA N.º 029/2019, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

A **PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 29, I da Lei Municipal 245/2002;
CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Contador em virtude de requerimento de exoneração do Senhor Antônio Paulo Ramos da Costa em 01/02/2019, conforme a Portaria n.º 028/2019 da Câmara Municipal de Natividade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Natividade, 04 de fevereiro de 2019.

Dr.ª Ivete Martins Bohrer Kabouk
Presidenta

Av. Amaranal Peixoto, 21 – Centro – CEP: 28380-000 Natividade - RJ,
Telefone: (0xx22) 3941-1072 e 3941-3814 Fax: (0xx22) 3941-1630
e-mail: camaranatividade@bol.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Exercício 2019

1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2019

A Câmara Municipal de Natividade/RJ, CONVOCA o candidato abaixo relacionado aprovado no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001 de 2017, a comparecerem à Secretaria Geral da Câmara Municipal, situada na Avenida Amaranal Peixoto, 21, Centro, para **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, apresentar os documentos e habilitação exigida de seu respectivo cargo, conforme o item 9.2 do Edital de Concurso Público n.º 001 de 2017.

CARGO: CONTADOR

2º- Paulo Celso Ernani Madeira da Silva

O não comparecimento do convocado no prazo indicado, implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Câmara Municipal de Natividade convocar o imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Câmara Municipal de Natividade, 05 de fevereiro de 2019.

Dr.ª Ivete Martins Bohrer Kabouk
Presidenta

Avenida Amaranal Peixoto, 21 – Centro – CEP: 28380-000 Natividade - RJ.
Telefone: (0xx22) 3941-1072
E-mail: camaranatividade@bol.com.br
Site: www.camaranatividade.rj.gov.br

EXPEDIENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Av. Amaranal Peixoto, 21 – Centro – CEP: 28380-000 Natividade - RJ.
Telefone: (0xx22) 3941-1072 e 3941-3814 Fax: (0xx22) 3941-1630
e-mail: camaranatividade@bol.com.br
Portal: www.camaranatividade.rj.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -
IMPRESSA OFICIAL-CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 363/2007

DR.ª IVETE MARTINS BOHRER KABOUK
Presidente

ÉRIQUES LOPES DA SILVA
Vice-Presidente

RODRIGO BORGES RODRIGUES
1º Secretário

EVANDO LUIZ FERNANDES
2º Secretário

Demais Vereadores:

BERNARDO PINHO TEIXEIRA

DENILSON MENEZES DA SILVA

CARLOS DE ASSIS PAIVA

FABIANO FRANÇA VIEIRA

LUIZ CARLOS COSTA

MAYCO FARIA DE ALMEIDA

ROBSON RODRIGUES BARRETO

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO